



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL N° 788, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

**“FIXA SUBSÍDIO MENSAL A SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), o  
subsídio mensal dos Secretários Municipais, para vigorar a partir de 1º de janeiro de  
2009.

**Art. 2º** Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser  
revisados na mesma data e nos mesmos índices em que forem assegurados aos  
servidores públicos do Município, revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37  
da Constituição Federal.

**Art. 3º** Fica concedido aos Secretários Municipais o direito a  
percepção de férias remuneradas com pelo menos um terço de acréscimo e décimo  
terceiro salário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei  
correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, através do  
elemento de Despesa 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 6º** Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2009 a Lei  
Municipal N° 501, de 27 de agosto de 2004.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de março de 2008.

  
ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL

*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE ON<sup>o</sup> 788 / 03 / 2008  
EM 03 / 03 / 2008  
PREFEITO MUNICIPAL*